

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFV
CAPES/PRINT-UFV

EDITAL Nº 08/2020

PROGRAMA CAPES/PRINT-UFV DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa, gestor do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFV, “Agricultura: Inovação para Segurança Alimentar e Sustentabilidade Global”, aprovado no Edital Nº 41/2017 da Capes, torna público o Edital de seleção de candidaturas para realização de Cursos de Capacitação no Exterior.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Este Edital visa a oferecer bolsas para modalidade Capacitação com objetivo de fomentar treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, no âmbito do PII, contribuindo para o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional. Estas atividades podem ocorrer através de cursos de curta duração, summer/winter schools no exterior ou auxílios para participação em cursos à distância (como Massive Open Online Courses – MOOCs - etc).
- 1.2. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:
 - 1.2.1. Promover a mobilidade dos profissionais com vínculo empregatício ativo na UFV (professores e corpo técnico), bem como dos discentes de doutorado regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes do PII, para Instituições de Ensino Superior (IES) de excelência no exterior;
 - 1.2.2. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido em centros internacionais de excelência com a finalidade de aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFV.
- 1.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e para o mesmo nível.
- 1.4. É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 2.1. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital é de 7 (sete) bolsas com duração de 1 (um) mês cada.
- 2.2. Nesta modalidade de bolsa é vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior.
- 2.3. Os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação da CAPES, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira que oferece o curso de capacitação deverá constar na relação das IES cadastradas no projeto ao qual a capacitação estará vinculada. Relação de IES disponível em: <https://bit.ly/3kw4Anr>.
- 3.2. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES nesta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.
- 3.3. Comprovar proficiência linguística mínima para a implementação da bolsa, conforme descrito no Anexo XII - Requisitos de proficiência linguística para bolsistas, publicado em 23/08/2019 e disponível em https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/21092020_EDITAL_21_2017_-_PrInt_alteracao.pdf.
- 3.4. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 3.5. Os (As) candidatos (as) docentes deverão possuir vínculo empregatício ativo com a UFV e serem credenciados(as) em, pelo menos, um dos PPGs participantes do PII.
- 3.6. Os (As) candidatos (as) do corpo técnico deverão possuir vínculo empregatício ativo com a UFV.
- 3.7. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão estar regularmente matriculados em um dos PPGs participantes do PII.
- 3.8. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado não deverão ultrapassar o período total do doutorado (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil ao retornar para a redação final e a defesa pública da tese.
- 3.9. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão integralizar o número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar, após a realização do estágio no exterior;
- 3.10. Os (As) candidatos (as) discentes deverão ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado ou ter obtido aprovação no Exame de Qualificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Formulário de Inscrição disponível em <https://bit.ly/3hWmEFp>. Preencher o formulário depois clicar em enviar.
- 4.2. Plano de Trabalho a ser desenvolvido de acordo com ANEXO I deste edital.
- 4.3. Programação do curso de Capacitação ou treinamento com cronograma: a programação deverá ser encaminhada da seguinte maneira: (i) em documento oficial da IES promotora da formação; (ii) ser específica quanto ao conteúdo do curso (apresentar a ementa do curso ou treinamento) e; (iii) estar alinhada com o cronograma de realização do curso e/ou treinamento e com o período de bolsa solicitado.
- 4.4. Comprovante de aceite e/ou inscrição na atividade de formação em documento oficial da IES promotora e assinado pelo(a) responsável da IES pelo oferecimento do curso.
- 4.5. Somente para discentes de doutorado, histórico escolar do curso em andamento com registro da realização com aproveitamento do Exame de Qualificação ao Doutorado. O (A) candidato (a) que não tiver obtido aprovação no Exame de Qualificação deverá encaminhar um ofício assinado pela Coordenação do PPG de vínculo. No referido ofício deverá constar que no retorno ao Brasil o estudante cumprirá, sem prejuízo no prazo regulamentar para conclusão do curso, esse quesito obrigatório para a obtenção do título de doutor (a);
- 4.6. Curriculum Lattes atualizado do (a) candidato (a);
- 4.7. Somente para discentes de doutorado, Curriculum Lattes atualizado do (a) orientador (a) na UFV;
- 4.8. Cópia do documento de identificação com foto, para brasileiros (as). Estrangeiros (as) deverão apresentar cópia do visto permanente no Brasil.
- 4.9. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, conforme item 3.3 deste edital;
- 4.10. O (A) candidato (a) deverá encaminhar a documentação da candidatura em um único arquivo.pdf, na ordem indicada neste edital, para o e-mail print@ufv.br.

5. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

- 5.1. O afastamento dos docentes deverá estar de acordo com a Resolução Nº 08/2019 do CONSU, que dispõe sobre as licenças de curta duração do quadro de pessoal docente da UFV.
- 5.2. É de responsabilidade da Departamento de vínculo do candidato docente verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.
- 5.3. A obtenção do benefício deste edital (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa.
- 5.4. Para técnicos, os procedimentos para o afastamento deverão ser verificados com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGP).

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:
 - 6.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo (a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;

- 6.1.2. O Comitê Gestor do Projeto Institucional CAPES PrInt UFV será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas;
- 6.1.3. A seleção consistirá em análise documental e do mérito do projeto de pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à análise documental e de mérito do projeto de pesquisa deverão ser igualitários;
- 6.1.4. Os planos de trabalho desenvolvidos com as instituições consideradas parceiras prioritárias (<https://bit.ly/3hD6twB>) terão prioridade em relação aos demais.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O pedido de reconsideração do resultado poderá ser solicitado pelo (a) candidato (a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- 7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo (a) candidato (a) e deve ser dirigido ao Grupo Gestor do PrInt-UFV e entregue por e-mail para o endereço print@ufv.br. No título deve estar escrito: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - CAPACITAÇÃO. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.
- 7.3. A reconsideração será analisada pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV.

8. DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O cadastramento do beneficiário na Plataforma SCBA será realizado pela PPG, após a divulgação do resultado final e mediante a entrega de todos os documentos solicitados.
- 8.2. Após a inserção na Plataforma, o beneficiário receberá contato da CAPES, por meio do Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com acesso para encaminhamento dos documentos necessários para implementação da bolsa.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e o acompanhamento do seu processo pela plataforma Linha Direta, a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.
- 8.4. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Este edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2020
Inscrição de candidatos (Encaminhamento da Documentação à PPG)	De 23 de setembro a 23 de outubro de 2020
Processo de seleção	Até 28 de outubro de 2020
Divulgação dos resultados preliminares	Até 30 de outubro de 2020
Pedido de reconsideração	Até 2 úteis dias a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados finais	Até 05 de novembro de 2020
Indicação do bolsista no SCBA	De 05 a 18 de novembro de 2020
Período de início da bolsa	janeiro a março de 2021

- 9.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação retificar o presente Edital.
- 9.3. O resultado final será divulgado na página do Programa CAPES PrInt UFV, na seção Editais (<https://www.print.ufv.br/editais/>), conforme cronogramas supracitados.

10. DO RETORNO AO BRASIL

- 10.1. Os (As) contemplados (as) neste Edital deverão retornar obrigatoriamente após a finalização da bolsa.
- 10.2. Ao término do período no exterior o candidato contemplado obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
- 10.2.1. Para a CAPES: a prestação de contas, no prazo máximo de até sessenta dias, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.
- 10.2.2. Para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: enviar para o e-mail print@ufv.br com o ANEXO II deste Edital, que corresponde ao relatório final de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade da PPG a realização do processo seletivo e indicação do (a) candidato (a) a CAPES para obtenção do benefício. A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital N° 41/2017.

- 11.2. A UFV não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 11.3. Os contemplados nesse Edital deverão, ao retornarem da Capacitação, participar de seminários e eventos visando a troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados.
- 11.4. Os contemplados, no âmbito deste Edital, deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001." "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".
- 11.5. A IES promotora da atividade de capacitação deverá estar listada no projeto ao qual o treinamento estará vinculado.
- 11.6. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de funcionários da CAPES, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante Nº 13/STF.
- 11.7. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para print@ufv.br.
- 11.8. Os valores das modalidades de bolsas no Brasil e no exterior fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, bem como os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade, estão disponíveis na PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=3062>).
- 11.9. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor do PrInt-UFV e/ou pela CAPES.

Viçosa, 23 de setembro de 2020.
Raul Narciso Carvalho Guedes
Universidade Federal de Viçosa